



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 12/09/2023, Edição nº 6096, Página nº 03  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da [Lei Complementar nº 35](#) de 27 de dezembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º** O § 3º, alíneas “a” e “b”, integrantes do Art. 10, da [Lei Complementar nº 35](#), de 27 de dezembro de 2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 10, § 3º.....**

- a)** *5,00m (cinco metros), sendo 3,80m (três metros e oitenta centímetros) para a pista de rolamento, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para o passeio na lateral edificada, quando as edificações estiverem dispostas em um único lado da via de acesso.*
- b)** *6,40m (seis metros e quarenta centímetros), sendo 4,00m (quatro metros) para a pista de rolamento e 1,20 (um metro e vinte centímetros) de passeio de cada lateral, quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da via de acesso;*

[...]

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2023.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito